

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 946 DE 17 DE JUNHO DE 2009 - Denomina oficialmente de Vicente Mateus Alves, a Praça da Igreja de São Francisco na localidade de São Francisco, no Distrito de Jordão. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada oficialmente de Vicente Mateus Alves, a Praça da Igreja de São Francisco na localidade de São Francisco, no Distrito de Jordão. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de junho de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

LEI Nº 947 DE 17 DE JUNHO DE 2009 - Denomina oficialmente de Rua Vicente Barbosa de Paula Pessoa, a rua conhecida popularmente por Rua Holanda. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada oficialmente de Rua Vicente Barbosa de Paula Pessoa, a rua conhecida popularmente por Rua Holanda, que inicia-se na Rua Dr. Olavo Rangel (Bairro Campo dos Velhos), com término após a Rua José Cordeiro de Almeida (JAVAN) na antiga Rua Escócia, no limite dos Bairros Parque Silvana e Junco, em Sobral. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de junho de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

LEI Nº 948 DE 17 DE JUNHO DE 2009 - Redefine o limite do Distrito de Salgado dos Machados e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - O limite territorial do Distrito de Salgado dos Machados passa a ter o seguinte perímetro: inicia-se no entroncamento da BR 222, com o limite territorial Sobral-Forquilha, segue por este até o limite territorial Sobral-Groaíras no limite do município, segue por este até o limite do Distrito de Bonfim, segue por este até a linha de transmissão da CHESF, na altura da localidade de Purpurema, segue passando pela fazenda Lagoinha prosseguindo até o rio Acaraú, segue até encontrar a reta em direção a CE no cruzamento com a BR 222, segue por esta até o ponto inicial. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de junho de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

LEI Nº 949 DE 1º DE JULHO DE 2009 - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2010 e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no § 2º do

Art. 165 da Constituição Federal e no § 2º do Art. 118 da Lei Orgânica do Município, bem como o estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Sobral para o exercício financeiro do ano de 2010, compreendendo: as prioridades e as metas da Administração Pública Municipal; a organização e estrutura dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações; das disposições sobre as vinculações constitucionais (educação e saúde); as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; as disposições relativas às despesas com pessoal e com encargos sociais; as disposições referentes a dívida pública municipal; disposições finais. Art. 2º - Os orçamentos serão elaborados e executados de acordo com o sistema de Conta de Governo e Contas de Gestão, em obediência à Lei Municipal nº 296, de 30 de Março de 2001, modificada pela Lei nº 572 de 10 de Fevereiro de 2005, e com base no Decreto nº 511 de 02 de Janeiro de 2003. Art. 3º - As unidades orçamentárias que constituirão as contas de gestão são: I. Câmara Municipal; II. Gabinete do Prefeito; III. Procuradoria Geral do Município; IV. Secretaria da Cidadania e Segurança; V. Secretaria da Gestão; a) Imprensa Oficial do Município. VI. Secretaria da Educação; a) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB. VII. Secretaria da Saúde e Ação Social; a) Fundo Municipal de Saúde; b) Fundo Municipal de Assistência Social; c) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. VIII. Secretaria da Cultura e Turismo; IX. Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico; X. Secretaria da Agricultura e Pecuária; XI. Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente AMMA. XII. Secretaria do Esporte e Juventude; XIII. Secretaria da Infraestrutura; XIV. Secretaria da Habitação e Saneamento Ambiental; XV. Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE; XVI. Secretaria de Governo; XVII. Gabinete do Vice-Prefeito. Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá alterar para mais ou para menos as unidades orçamentárias, desde que as mudanças na estrutura organizacional e administrativa sejam aprovadas por lei específica. Art. 4º - O projeto de lei orçamentária anual será compatível com as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2010, que estão identificados nos Demonstrativos: I, II, III, IV, V, VII e VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de Agosto de 2006, da Secretaria do Tesouro Nacional. CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL Art. 5º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2010, compatíveis com o Plano Plurianual 2010-2013, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as de funcionamento dos órgãos e entidades e a conservação do patrimônio público, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão prevalência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2010 e na sua

- Prefeito
JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO

- Vice-Prefeito
JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO

- Chefe do Gabinete do Prefeito
LUIS EDÉSIO SOLON

- Procurador Geral do Município
JOSÉ CLITO CARNEIRO

- Secretário de Governo
LUÍS FERNANDO VIANA COELHO

- Secretário da Gestão
JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS

- Secretário da Educação
JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE

- Secretário da Saúde e Ação Social
CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 3677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

- Secretário da Infraestrutura
RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO

- Secretário da Habitação e Saneamento Ambiental
OSMANY MENDES PARENTE

- Secretário do Planejamento e Desenv. Urbano e Meio Ambiente
MARIA JURACI NEVES DUARTE

- Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
LUIZA LÚCIA DA SILVA BARRETO

- Secretário da Agricultura e Pecuária
EDISON FROTA ARAÚJO

- Secretário da Cidadania e Segurança
FRANCISCO CARLOS FRANCELINO MENDONÇA

- Secretária da Cultura e Turismo
JOAN EDESSON DE OLIVEIRA

- Secretário do Esporte e Juventude
JOSÉ OSMAR VASCONCELOS FILHO

- Presidente da Imprensa Oficial do Município
JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA

execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo observar os seguintes objetivos: o desenvolvimento econômico, através da articulação para a criação de oportunidades de trabalho e a geração de renda, do apoio à promoção do aumento da capacidade produtiva e incremento de atividades econômicas e do turismo, bem como, o fortalecimento do sistema produtivo formal e informal local; o desenvolvimento social e da cidadania, mediante a realização de ações que fortaleçam o ensino público, de promoção e atenção primária à saúde, de fortalecimento da cidadania, de assistência e promoção da família, criança e adolescentes, minorias e pessoas em situação de risco social; o desenvolvimento da infraestrutura urbana, através do fortalecimento do planejamento urbano, de intervenções para a melhoria no sistema viário, a organização e disciplinamento do trânsito, na urbanização de áreas e na preservação do meio ambiente; a melhoria da gestão pública municipal visando o melhor gerenciamento do setor público e uma maior transparência das ações governamentais. Parágrafo Único Fica o Poder Executivo autorizado a promover ajustes na classificação das ações e na estrutura do Anexo I de que trata o caput deste artigo, com o objetivo de compatibilizá-lo com o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2010-2013. CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS Art. 6º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2010, compreendendo os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas controladas pelo Município, será elaborada consoante as diretrizes estabelecidas nesta Lei, e será encaminhada à Câmara Municipal até o dia 1º de Outubro de 2009, prazo estabelecido no § 5º do art. 42 da Constituição do Estado do Ceará e em conformidade com o art. 22 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964. Parágrafo Único - As metas e prioridades da Administração Pública estabelecidas nesta Lei, compatibilizam-se com as diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual de 2010 a 2013 e suas atualizações, e orientarão a elaboração da Lei Orçamentária Anual. Art. 7º - Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2010 será constituído de: texto da Lei; quadros orçamentários consolidados; demonstrativo dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém maioria do capital social com direito a voto, por órgãos e entidades da Administração Pública; discriminação da previsão e legislação da

receita e da fixação da despesa, referente ao orçamento fiscal, da seguridade social e do investimento das empresas controladas pelo município. § 1º - Os quadros orçamentários consolidados, a que se refere o inciso II deste artigo, apresentarão: a evolução da receita e da despesa do Tesouro e de Outras Fontes, conforme estabelecido pelo art. 22 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destacando as receitas e despesas da Administração Direta, das Autarquias e dos Fundos e das demais entidades da Administração Indireta, de que trata o art. 23 desta Lei, com os valores de todo o período, a preços correntes; consolidação da receita do Tesouro e da receita de outras fontes; consolidação das despesas, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica; consolidação do orçamento por Poder, Órgão e Entidade; consolidação do orçamento por funções, subfunções, programas e projetos/atividades; consolidação do orçamento por grupo de despesa; consolidação do orçamento por fonte de recursos; consolidação, por órgão e entidade e por projeto/atividade, da receita líquida resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferência destinada à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e dos arts. 216 e 224 da Constituição Estadual; quadro consolidado, da renúncia fiscal, quando houver, nos moldes do § 6º, do art. 165 da Constituição Federal; quadro consolidado, por Poder e Órgão e Entidade, dos recursos do Tesouro destinados aos gastos com pessoal e encargos sociais, discriminando dentre ativos, inativos e pensionistas, o pessoal contratado por tempo determinado e terceirizados com a indicação da representatividade percentual desses gastos em relação à receita corrente líquida, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. § 2º - Integrarão os orçamentos a que se refere o inciso III deste artigo os seguintes demonstrativos: demonstrativos do orçamento por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos/atividades; demonstrativo da receita de outras fontes; demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas; demonstrativo por esfera orçamentária e por fonte de recursos. Art. 8º - Os orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas controladas pelo Município discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando para cada categoria a esfera orçamentária, a modalidade de

aplicação e a fonte de recursos: Pessoal e Encargos Sociais; Juros e Encargos da Dívida; Outras Despesas Correntes; Investimentos; Inversões Financeiras; Amortização da Dívida; Outras Despesas de Capital. § 1º - Os grupos de despesas, estabelecidos neste artigo, deverão ser consideradas também para fins de execução orçamentária e apresentação do Balanço Geral do Município. § 2º - As categorias de programação, de que trata este artigo, serão identificadas por projetos ou atividades. § 3º - As unidades orçamentárias responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observado os limites de cada dotação orçamentária, evidenciando a categoria de programação, a categoria econômica da despesa, grupo e natureza da despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso e o elemento de despesa. § 4º - Na execução, respeitados os totais dos grupos de despesas, poderão ser modificados ou criados elementos de despesa, inclusive com a realocação dos recursos entre os elementos de despesa, de forma a garantir uma perfeita execução do orçamento. § 5º - A inclusão de grupo de despesa em categoria de programação, constante da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, será feita por meio de abertura de créditos adicionais, autorizados em Lei e com a indicação dos recursos correspondentes. § 6º - Cada atividade e projeto identificará a função e subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e de suas posteriores alterações. § 7º - As fontes de recursos, de que trata este artigo, serão consolidadas, segundo: recursos do tesouro, compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os provenientes de transferências constitucionais e legais; convênios federais; convênios estaduais; FUNDEB; operações de crédito. § 8º - A modalidade de aplicação, de que trata este artigo, destina-se a indicar, na execução orçamentária, se os recursos serão aplicados diretamente ou não pela unidade detentora do crédito. § 9º - As modalidades de aplicação poderão ser modificadas pelo Poder Executivo, através da Secretaria da Gestão, durante a execução orçamentária, para atender às necessidades da execução orçamentária. Art. 9º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual, como também os de abertura de créditos adicionais, sob a forma de impressos e ou por meios eletrônicos. Art. 10 - Os projetos de Lei relativos à criação de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2010 deverão ser realizadas de forma compatível com as receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública previstos nos Demonstrativos: I, II, III, IV, V, VII e VIII do Anexo de Metas Fiscais desta Lei. Art. 12 - No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de 2010, com base nos parâmetros macroeconômicos projetados para 2010, conforme discriminado no anexo de metas fiscais desta Lei. § 1º - As despesas referenciadas em moeda estrangeira serão orçadas segundo a taxa de câmbio vigente no primeiro dia útil do mês de setembro de 2009. Art. 13 - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social. Art. 14 - Na programação da despesa ficam vetadas: a fixação de despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações; a fixação de despesas que não sejam compatíveis com as dotações contidas nas Leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias ou do Orçamento Anual e suas subsequentes alterações. Art. 15 - Para a Classificação da Despesa, quanto à sua natureza, serão utilizados o conjunto de

tabelas discriminadas na Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações. Art. 16 - As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações e sociedades de economia mista, a que se refere o art. 27 desta Lei, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida. Parágrafo Único - Na destinação dos recursos, de que trata o caput deste artigo, serão priorizadas as contrapartidas de financiamentos para atender às despesas com investimentos. Art. 17 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual não poderão ser apresentadas emendas que anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de: recursos destinados a obras não concluídas das administrações direta e indireta, consignadas no Orçamento anterior; contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal. Parágrafo Único - A anulação de dotação da Reserva de Contingência prevista no Projeto de Lei Orçamentária Anual para atender despesas primárias, mesmo por emendas parlamentares, não poderá ser superior, em montante, ao equivalente a 10% do valor consignado na proposta orçamentária. Art. 18 - Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei. Art. 19 - A inclusão, na Lei Orçamentária Anual e nos créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, deverá atender aos dispositivos instituídos pela Lei Orgânica Municipal. Art. 20 - As transferências para entidades privadas sem fins lucrativos, inclusive as que forem qualificadas como Organizações Sociais, que firmarem contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, terão dotações orçamentárias próprias junto à contratante, em categoria de programação, conforme definida no art. 8º, § 2º, desta Lei. Art. 21 - As transferências para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação são permitidas desde que: exista autorização na Lei Orçamentária Anual; exista convênio, ajuste ou congênere. Art. 22 - Para efeito do disposto no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites fixados na legislação municipal vigente, para as modalidades licitatórias a que se refere o art. 23, incisos I e II, da Lei 8666/93.

SEÇÃO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DO INVESTIMENTO DAS EMPRESAS CONTROLADAS PELO MUNICÍPIO Art. 23 - Integrarão os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, além dos Poderes Municipais, dos fundos e das autarquias, inclusive as especiais, e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, as despesas correntes das empresas públicas e das sociedades de economia mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto. Art. 24 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto no Inciso IV, do § 4º, do art. 118 da Lei Orgânica do Município, e contará, dentre outros, com recursos provenientes: de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata o caput deste artigo; de outras receitas do Tesouro Municipal; de transferências do Estado; de transferências da União. Art. 25 - As propostas orçamentárias do Poder Legislativo serão encaminhadas à Secretaria da Gestão até 15 de agosto de 2009. Art. 26 - O Poder Executivo entregará à Câmara Municipal de Sobral, mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês 1/12 (um doze avos) do Orçamento Legislativo, não podendo seu total anual ultrapassar 7% (sete por cento) relativos ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizados em 2009. Art. 27 - Constará da Lei Orçamentária Anual, o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município detenha a maioria do capital

social com direito a voto, de acordo com o Inciso III, do § 4º, do art. 118, da Lei Orgânica do Município. Art. 28 - Não se aplicam às empresas de que trata o artigo anterior as normas gerais da Lei Federal nº 4.320/64, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado. Parágrafo Único - Excetua-se do disposto no caput deste artigo a aplicação, no que couber, dos arts. 109 e 110 da Lei Federal nº 4.320/64, para as finalidades a que se destinam. CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS Art. 29 - A Lei Orçamentária Anual consignará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos, inclusive a decorrentes de transferências, à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e art. 216 da Constituição Estadual. Art. 30 - Os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma da Medida Provisória Nº 339 de 28 de dezembro de 2006, serão identificados por código próprio, relacionados à sua origem e à sua aplicação. Art. 31 - A Lei Orçamentária Anual consignará, no mínimo, 15% (quinze por cento) da receita proveniente de impostos, inclusive a decorrentes de transferências, para aplicação em ações de saúde pública, na forma da Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000. CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO Art. 32 - Serão objeto de Projetos de Lei as adequações do sistema tributário destinadas a expandir a base de tributação, aumentar as receitas próprias e corrigir distorções existentes. Art. 33 - As medidas previstas no artigo anterior levarão em conta: os efeitos sócio-econômicos da proposta; a capacidade econômica do contribuinte; a capacidade do Tesouro Municipal de suportar o impacto financeiro da proposta; a modernização do relacionamento tributário entre os sujeitos ativos e passivos da obrigação tributária; a localização; a geração de emprego; a distribuição de renda. Art. 34 - A concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária visando estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município deverá observar o disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal 101/2000. CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS Art. 35 - As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionistas, no exercício de 2009, dos Poderes Executivo e Legislativo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000. Parágrafo Único - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de carreiras somente será admitida se: respeitado o limite de que trata o presente artigo; houver dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas e aos acréscimos decorrentes; observar as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000. Art. 36 - No exercício de 2010 a realização de gastos adicionais com pessoal, a qualquer título, quando já tiver sido atingido 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo anterior desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de saúde e segurança que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade. Art. 37 - Ficam autorizadas a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos e pensionistas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, das autarquias e fundações públicas cujo percentual será definido em lei específica e, para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, as concessões de quaisquer vantagens, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, aumentos de remuneração, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, observadas as demais normas aplicáveis e o disposto no art. 71 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no caput deste artigo, caso as dotações da Lei Orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito adicional a ser criado no exercício de 2010 observado o disposto no art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL Art. 38 - As operações de crédito interno e externo reger-se-ão pelo que determinam a Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001, alterada pela Resolução nº 5, de 3 de abril de 2002, e a Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Resolução nº 3, de 2 de abril de 2002, todas do Senado Federal, e na forma do Capítulo VI, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 39 - Para o cumprimento das metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais referido no Art. 11 desta Lei, será limitado, de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes, investimentos e amortização da dívida de cada Poder, o empenho de dotações e de movimentação financeira para correção dos desvios e redução dos riscos fiscais. § 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira. § 2º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho. Art. 40 - As entidades de direito privado beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos. Art. 41 - São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária. Art. 42 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2010 será encaminhado à sanção até o encerramento da sessão legislativa. Art. 43 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2010 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2009, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária. § 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2010 a utilização dos recursos autorizado neste artigo. § 2º - Após promulgada a Lei Orçamentária de 2010, serão ajustados os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, com base em remanejamento de dotações e publicados os respectivos atos. § 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais, com pagamento da Dívida Municipal e com pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde - SUS. Art. 44 - Até setenta e duas horas após o encaminhamento à sanção pelo Chefe do Poder Executivo dos autógrafos do Projeto de Lei Orçamentária de 2010 e dos projetos de lei de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará, por meio impresso e ou em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativos aos autógrafos, indicando: em relação a cada categoria de programação e grupo de despesa dos projetos originais, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos por fonte, realizados pela Câmara Municipal em razão de emendas; as novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados no art. 7º desta Lei, as fontes e as denominações atribuídas em razão de emendas. Art. 45 - A Lei Orçamentária de 2010 conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a no máximo 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida. Art. 46 - O Poder Executivo deverá

elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2010, cronograma anual de desembolso mensal, por Poder e órgão, e metas bimestrais de arrecadação, nos termos do art. 8.º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas no anexo de que trata o art. 11 desta Lei. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de julho de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

LEI Nº 950 DE 1º DE JULHO DE 2009 - Dispõe sobre o tráfego de veículos pesados na Rodovia Municipal Moacir Lima Feijão, no Distrito de Bonfim, no Município de Sobral. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica expressamente proibido o tráfego de veículos pesados, com exceção aos veículos coletivos de passageiros, na Rodovia Moacir Lima Feijão, no distrito de Bonfim no Município de Sobral. Art. 2º - Para efeito desta Lei, são considerados veículos pesados, os caminhões e carretas que possuam mais de 03 (três) eixos de rodagem. Art. 3º - Os infratores, proprietários dos veículos, sejam pessoas físicas ou pessoas jurídicas, ficarão sujeitos às penalidades e multas a serem definidas em Decreto Regulamentador. Art. 4º - O Poder Público Municipal, através da Coordenadoria de Trânsito e Transporte Urbano (CTTU), exercerá a efetiva sinalização e fiscalização para fiel execução e cumprimento desta Lei. Art. 5º - Em casos excepcionais, a serem definidos mediante Decreto do Executivo, os interessados que necessitem circular na Rodovia Moacir Lima Feijão com veículos de especificações vetados nesta Lei, deverão protocolar requerimento fundamentado à direção da Coordenadoria de Trânsito e Transporte Urbano (CTTU) do Município, que acolhendo a justificativa apresentada, concederá autorização a circulação do veículo. Parágrafo Único - Só será permitida a circulação no presente caso, se devidamente acompanhado da autorização, constando o trajeto a ser percorrido. Art. 6º - As infrações ao disposto nesta Lei serão punidas mediante e os tipos especificados, com os correspondentes valores a serem definidos pelo Poder Executivo na regulamentação da Norma. I - primeira infração; II - primeira reincidência; III - reincidências seguintes: multa do inciso anterior e apreensão do veículo. Art. 7º - A apreensão poderá ser substituída pela prestação de caução de valor equivalente ao do veículo, até o pagamento da multa. Art. 8º - Quando a apreensão do veículo se mantiver por tempo superior a 60 (sessenta) dias por negligência do proprietário, considerar-se-á o veículo abandonado a favor da municipalidade, podendo proceder à sua venda em leilão público. Art. 9º - As despesas com a apreensão serão suportadas pelos responsáveis dos veículos. Art. 10 - Os proprietários, adquirentes com reserva de propriedade, usufrutuários, locatários em regime de locação financeira, ou os que, a qualquer título, tenham a posse efetiva do veículo, serão responsáveis pelas infrações a esta Lei, salvo se comprovarem documentalmente que os condutores o utilizaram abusivamente, ou infringiram as ordens, instruções ou os termos da autorização concedida para a sua condução, recaiando, neste caso, a responsabilidade sobre o condutor. Art. 11 - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias. Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e será regulamentada mediante Decreto do Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de julho de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

LEI Nº 951 DE 1º DE JULHO DE 2009 - Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo a contribuírem mensalmente com as entidades Nacional, Estadual e Regional de representação oficial dos Municípios do Estado do Ceará. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E PREFEITOS DO ESTADO DO CEARÁ APRECE, com a ASSOCIACAO DAS PRIMEIRAS DAMAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ APDMCE e com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS CNM, entidade nacional de representação dos municípios do Estado do Ceará. Art. 2º - Fica a Câmara Municipal de Sobral autorizada a contribuir mensalmente com a UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS MUNICIPAIS DO CEARÁ UVC, entidade de representação estadual das Câmaras do Estado do Ceará. Art. 3º - A contribuição visa a assegurar a representação institucional do município de Sobral e da Câmara Municipal, nas esferas administrativas do Estado do Ceará e da União, através das entidades relacionadas nos Arts. 1º e 2º, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos de execução e de controle para: I - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios; II - participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes municipais, à modernização e instrumentalização da gestão pública; III - representar os Municípios em eventos oficiais nacionais; IV - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal. Art. 4º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Poder Executivo e a Câmara Municipal contribuirão financeiramente com as entidades em valores mensais a serem estabelecidos em Assembléia Geral anual das mesmas, dentro dos limites aceitáveis pelos Poderes Executivo e Legislativo. Art. 5º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei. Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de julho de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

LEI Nº 952 DE 1º DE JULHO DE 2009 - Dispõe sobre a proibição do uso de aparelho celular e outros aparelhos sonoros em sala de aula, nas escolas da rede pública e particular de ensino do Município de Sobral, na forma que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica terminantemente proibido o uso de aparelho celular e outros aparelhos sonoros em sala de aula, nas escolas da rede pública e particular de ensino do Município de Sobral. Parágrafo Único - O descumprimento do disposto no caput deste artigo ensejará o chamamento da pessoa responsável pelo aluno se este for incapaz, pela direção do estabelecimento de ensino, sem prejuízo das medidas disciplinares ao aluno que a direção entender conveniente. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de julho de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

LEI Nº 953 DE 1º DE JULHO DE 2009 - Dispõe sobre a concessão de alvará de funcionamento das empresas instaladas no Município de Sobral, na forma que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica condicionada a concessão de alvará de funcionamento de todas as empresas comerciais, industriais ou de prestação de serviço no Município de Sobral, tanto na instalação das referidas empresas, bem como no ato de renovação do competente alvará de funcionamento, somente se estiverem adaptadas com entradas de acesso para cadeiras de rodas aos deficientes físicos. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de julho de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

LEI Nº 954 DE 1º DE JULHO DE 2009 - Modifica o Art. 1º da Lei nº 662/06 que Institui a Semana Municipal do Empresário. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 662/06, passa a vigorar com

a seguinte redação: "Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal do Empresário, a ser comemorada anualmente do dia 1º (primeiro) ao dia 07 (sete) de setembro, sendo o dia 02 (dois) de setembro considerado o Dia do Empresário." Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de julho de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

LEI Nº 955 DE 1º DE JULHO DE 2009 - Majora a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Sobral, pensionistas, inativos e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica majorado em 5,84% (cinco vírgula oitenta e quatro por cento) o salário base dos servidores do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Sobral. Art. 2º - Os servidores inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Sobral, receberão a título de remuneração o valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais). Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2009, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de julho de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1144 DE 16 DE JUNHO DE 2009 - Indica os Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social de Sobral - CMASS e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO as prescrições normativas contidas na Lei Municipal nº 062 de 22 de maio de 1996 e confirmada pela Lei Municipal nº 707 de 1º de setembro de 2006, DECRETA: Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social CMASS, período de maio de 2009/2011, os seguintes representantes: I - ENTIDADES GOVERNAMENTAIS a) Representantes da Secretaria de Saúde e Ação Social :- Hermínia Maria Souza da Ponte (titular)- Maria Socorro Carneiro Linhares (suplente) b) Fundação de Ação Social do Município - Maria Gorete Marques (titular) - Jeovânia Maria Goersch Andrade Aragão (suplente) c) Secretaria da Educação- Alaíde Maria de Oliveira Souza (titular) - Silvana Maria Paiva (suplente) d) Secretaria da Gestão - Lisiane Farias Tavares (titular) - Rosimeire Duarte Aguiar (suplente) e) Secretaria da Cultura e Turismo - Cristiane de Arruda Lemes (titular)- Raimundo Nonato Aragão (suplente) f) Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico - Ivânia Maria de Sousa (titular) - Tarciliane Gonçalves Cândido (suplente) g) Secretaria da Habitação e Saneamento Ambiental - Wlândia Maria Lima de Souza (titular) - Juliana Viana Aragão (suplente) h) Secretaria de Esporte e Juventude - Danuse Alves Rocha (titular) - Elaine de Fátima Bartalho Alcântara Melo (suplente) II - SOCIEDADE CIVIL (Entidades Não Governamentais) Representantes dos prestadores de serviço na área a) Associação dos Moradores da Vila União - Benedita Neves de Castro (titular) - Valdirene de Mesquita Ferreira Oliveira (suplente) b) Serviço Social do Comércio (SESC) Sobral - Marta Memória Távora (titular) - Luciana dos Santos Gomes (suplente) c) Santa Casa de Misericórdia de Sobral - Leônia Maria Aragão Matos Carlos (titular) - Ítala de Brito Oliveira (suplente) d) Instituto para Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde da Família IDETSF- José Clauber Matos Brayner (titular) Francisco Andeson da Silva III - REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS a) Representante dos Assistentes Sociais - Cícera Rufina Soares (titular) Roberta de Oliveira Siqueira (suplente) IV- REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS a) Federação Sobralense de Associações Comunitárias, Entidades não Governamentais e Assistência Social FESEC - Gerardo Sena da Silva (titular) - Maria de Fátima Vieira Souza (suplente) b) Associação

Comunitária Monsenhor Arnóbio - Francisco Anastácio Dourado Félix (titular)- Silvana Maria Magalhães (suplente) c) Instituto de Cooperação e Desenvolvimento para o Terceiro Setor- COOPERAR - Raimundo Edson de Aguiar Moura (titular) - Francisco de Assis de Sousa Filho (suplente) d) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE - Renata Lima da Costa (titular) - Larissa da Costa Gomes (suplente) e) Sociedade de Apoio à Família Sobralense - Luciano Xavier Ribeiro (titular)- Maria Alves de Souza (suplente) f) Sociedade de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Dom José - Antônio Pereira da Silva (titular) - Maria Auxiliadora Costa Alves (suplente). Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de junho de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1146 DE 30 DE JUNHO DE 2009 - Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 5º e alínea e do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea e do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a criação e melhoramento de centro de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel pertencente ao Sr. José Aloisio Dias, com área de 100m², situado na Várzea Grande, Distrito de Aracatiaçu, neste Município, registrado sob matrícula nº 2847 do Cartório do 1º Ofício desta Comarca. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto, destina-se à instalação de um dessalinizador e a construção de uma caixa d'água. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de junho de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1148 DE 1º DE JULHO DE 2009 - Limita consignação sobre folha de pagamento dos servidores públicos municipais e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV, Art. 66 da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º - Fica limitado a 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos dos servidores o valor da prestação mensal para consignações em folha de pagamento, em favor de terceiros conveniados com esta municipalidade. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, ao primeiro (1º) dia do mês de julho de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1150 DE 14 DE JULHO DE 2009 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea e do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea e do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência ; CONSIDERANDO a função do poder público municipal de proporcionar melhores condições de moradia para população; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel pertencente

ao Sr. Arnaldo Muniz Cavalcante, com área de 8.000m², situado no Distrito de Bonfim (Comunidade de Várzea Redonda), neste Município, extremado-se ao Norte, com propriedade do Sr. Argentino Alves Farrapo; ao Sul, com propriedade da Sra. Genésia Alves de Sousa; ao Leste e Oeste, com propriedades do Sr. Arnaldo Muniz Cavalcante, inscrito sob transcrição de fls nº47/48v do Cartório do 1º Ofício desta cidade. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel aludido no Art. 1º deste Decreto tem por objeto atender programas habitacionais para famílias de baixa renda. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 14 de julho de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1151 DE 14 DE JULHO DE 2009 - Altera o art. 3º do Decreto nº 996 /07, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, DECRETA: Art. 1º - O art. 3º do Decreto nº 996 de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 3º - O imóvel aludido neste Decreto tem por objeto atender programas habitacionais para famílias de baixa renda.**” Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 14 de abril de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1153 DE 14 DE JULHO DE 2009 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea e do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea e do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência; CONSIDERANDO a função do poder público municipal de proporcionar melhores condições de moradia para população; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel pertencente ao Sr. Nelson Ávila Mesquita, com área de 2.141,42m², situado no Distrito de Taperuaba, neste Município, extremado-se ao Norte, com propriedade do Espólio de Moisés Teixeira Alves; ao Sul, com propriedade do Sr. Raimundo Vilmar dos Santos; ao Leste e Oeste, com propriedades do Sr. Nelson Ávila Mesquita. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel aludido no Art. 1º deste Decreto tem por objeto atender programas habitacionais para famílias de baixa renda. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 14 de julho de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1154 DE 14 DE JULHO DE 2009 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea e do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea e do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência; CONSIDERANDO a função do poder público municipal de proporcionar melhores condições de

moradia para população; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel pertencente ao Sr. Antônio de Lisboa e sua esposa, com área de 40.000m², situado no Distrito de Aracatiçu, neste Município, extremado-se ao Norte, com propriedade da Paróquia de Santo Antônio; ao Sul, com terreno da Fazenda Barro Branco, de propriedade do Sr. Paulo Vasconcelos; ao Oeste, com propriedade da Paróquia de Santo Antônio, e ao Leste, com a CE 157. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel aludido no Art. 1º deste Decreto tem por objeto atender programas habitacionais para famílias de baixa renda. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 14 de julho de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

ATO Nº 8623/2009 - O PREFEITO MUNICIPAL D'E SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Cancelar o Ato Nº 8567 de 01 de junho de 2009, publicado em 15 de junho, que coloca a Disposição da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE o Sr. **JOSÉ CARLOS MOREIRA COLAÇO**. Mat. 8456, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Superior de Urbanismo, lotado na Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de junho de 2009.

ATO Nº 8.626/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Colocar à disposição da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, dentro dos termos do Convênio de cessão mútua firmado com esta Prefeitura, com ressarcimento para a origem, o servidor **JOSÉ CARLOS MOREIRA COLAÇO** - ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Fiscal Superior de Urbanismo matrícula 8456, lotado na Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de julho de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO-AMBIENTE

ATO Nº 8.518/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município e sob alicerce no Art. 65 da Lei nº. 038/92 c/é o Art. 1º da Lei Municipal Nº 116 de 10 de junho de 1997, c/c a Lei Municipal Nº, 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder ao Sr. **SÁVIO MARQUES LOURENÇO**, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços DAS-02, a gratificação por serviços relevantes representada pela simbologia DAS-03. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR. em 04 de Maio de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal MARIA JURACI NEVES DUARTE Secretária do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

ATO Nº 8.520/2009GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o (a) Sr.(a). **JUSCELINO PASCOAL DE CASTRO MONTEIRO**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente DAS-06 com lotação na

Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de Maio de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal MARIA JURACI NEVES DUARTE Secretária do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

ATO Nº 8.543/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar o(a) Sr.(a). **ELIANE MARIA RIBEIRO ALVES LEITE**, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnica - DAS-03, lotada na Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de maio de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal MARIA JURACI NEVES DUARTE Secretária do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

ATO Nº 8.546/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o(a) Sr.(a). **DELANO MONTE CAVALCANTE**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente DAS-06, com lotação na Secretaria do Planejamento Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de junho de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal MARIA JURACI NEVES DUARTE Secretária do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

ATO Nº 8.581/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº. 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o(a) Sr.(a). **ELIANE MARIA RIBEIRO ALVES LEITE**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora DAS 07, com lotação na Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de junho de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal MARIA JURACI NEVES DUARTE Secretária do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

ATO Nº. 8.584/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear o(a) Sr.(a). **CARLOS GUILHERME FONTELES**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços DAS 02, com lotação na Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de junho de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal MARIA JURACI NEVES DUARTE Secretária do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

ATO Nº. 8.586/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº. 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o(a) Sr.(a). **LÍVIO SÁVIO CORRÊA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços DAS 02, com lotação na Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de junho

de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal MARIA JURACI NEVES DUARTE Secretária do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

ATO Nº 8.589/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o (a) Sr.(a). **BRUNO ALVES FILHO**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços - DAS-02, com lotação na Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de junho de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal MARIA JURACI NEVES DUARTE Secretária do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL

ATO Nº 8.526/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, (a) Sr. (a). **ALINE GOMES RIBEIRO**, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços DAS - II, lotada na Secretaria da Habitação e Saneamento Ambiental, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de maio de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal OSMANY MENDES PARENTE Secretário da Habitação e Saneamento Ambiental.

ATO Nº 8.539/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº. 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o (a) Sr.(a). **WLÁDIA MARIA LIMA DE SOUSA**, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico - DAS 03, lotada na Secretaria da Habitação e Saneamento Ambiental, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de maio de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal OSMANY MENDES PARENTE Secretário da Habitação e Saneamento Ambiental.

ATO Nº 8.540/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº. 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o(a) Sr.(a). **RAIMUNDA EMÍLIA FERREIRA**, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico - DAS 03, lotada na Secretaria da Habitação e Saneamento Ambiental, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de maio de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal OSMANY MENDES PARENTE Secretário da Habitação e Saneamento Ambiental.

SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

ATO Nº 8.531/2009-GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº. 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar, o(a) Sr.(a). **MARIA MARLUCE CASTRO SOUSA**, do cargo de Conselheira do Conselho Tutelar do Município, representada pela Simbologia DAS-03, lotada na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de maio de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 8.532/2009-GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº. 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar, o(a) Sr.(a). **MARIA FRANCINEUDA RODRIGUES ANDRADE**, do cargo de Conselheira do Conselho Tutelar do Município, representada pela Simbologia DAS-03, lotada na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de maio de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 8.533/2009-GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº. 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar, o(a) Sr.(a). **JARDEL BATISTA MONÇÃO**, do cargo de Conselheiro do Conselho Tutelar do Município, representada pela Simbologia DAS-03, lotado na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de maio de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 8.534/2009-GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº. 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar, o(a) Sr.(a). **FRANCISCA ISABEL DE SOUSA NASCIMENTO**, do cargo de Conselheira do Conselho Tutelar do Município, representada pela Simbologia DAS-03, lotada na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de maio de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 8.535/2009-GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº. 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar, o(a) Sr.(a). **MARIADO SOCORRO COSTA LOURENÇO**, do cargo de Conselheira do Conselho Tutelar do Município, representada pela Simbologia DAS-03, lotada na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de maio de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 8.536/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar, o(a) Sr.(a). **CARLOS EDUARDO FREIRE GURGEL**, do cargo de Provimento em Comissão de Gerente DAS- 06, lotado na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de maio de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 8.537/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o(a) Sr. (a). **JOEL CARVALHO PONTE**, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde VI, lotado na Secretaria da Saúde e

Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de maio de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 8.554/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o(a) Sr(a) **ANTÔNIO GUARANY MONT'ALVERNE FILHO**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde II, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de junho de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 8.555/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o(a) Sr. (a). **FÁBIO SOLÓN TAJRA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Auditor Municipal de Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de junho de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 8.556/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o(a) Sr. (a). **PAULO HENRIQUE ARRUDA LINHARES**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente DAS-06, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de junho de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 8.557/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o(a) Sr.(a). **MARIA JOSIANE TOMAZ MENDES**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde II, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de junho de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES Secretário da Saúde e Ação Social.

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

ATO Nº 8.587/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº. 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Designar o(a) Sr.(a). **MARIA FRANCINEUDA RODRIGUES ANDRADE**, para responder pelo cargo de Conselheiro Tutelar até a posse dos conselheiros que vieram a ser eleitos, fazendo jus ao DAS - 03, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de junho de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal JEOVÂNIA MARIA GOERSCH ANDRADE ARAGÃO Presidente da Fundação de Ação Social do Município.

ATO Nº 8.588/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº. 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Designar o (a) Sr.(a), **MARIA DO SOCORRO COSTA LOURENÇO**, para responder pelo o cargo de Conselheiro Tutelar até a posse dos conselheiros que vieram a ser eleitos, fazendo jus ao DAS - 03, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de junho de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal JEOVÂNIA MARIA GOERSCH ANDRADE ARAGÃO Presidente da Fundação de Ação Social do Município.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

ATO Nº 8.541/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a Pedido, o (a) Sr. (a). **FRANCISCO CARLOS XAVIER DA SILVA**, do cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar de Mecânica IV - DAS 04, lotada na Secretaria da Infraestrutura, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de maio de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO - Secretário da Infra-estrutura.

SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE

ATO Nº 8.549/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº. 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o(a) Sr.(a), **MÁRCIO LUIZ BARBOSA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico - DAS 03, com lotação na Secretaria do Esporte e Juventude, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de junho de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal JOSÉ OSMAR VASCONCELOS FILHO Secretário do Esporte e Juventude.

SECRETARIA DE GOVERNO

ATO Nº 8.560/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE; Nomear, o (a) Sr.(a): **ANTONIO IVANILDO DE OLIVEIRA GURGEL** - Mat. 6466, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Encarregado de Área DNM-04, com lotação na Secretaria de Governo deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de junho de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal LUIS FERNANDO VIANA COELHO Secretário de Governo.

ATO Nº 8.561/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o (a) ,Sr. (a). **ANTONIO RAWLINSON VASCONCELOS MARQUES**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Encarregado de Área DNM-04, com lotação na Secretaria de Governo, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES

JÚNIOR, em 01 de Junho de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal LUIS FERNANDO VIANA COELHO Secretário de Governo.

ATO Nº 8.628/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº. 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o(a) Sr(a). **NATÁLIA DE FATIMA MOURA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Agente Local I - DNM 01, com lotação na Secretaria de Governo, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de julho de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal LUIS FERNANDO VIANA COELHO Secretário de Governo.

ATO Nº 8.629/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o (a) Sr.(a). **JOSÉ SOBREIRA NETO**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Encarregado de Área DNM-04, com lotação na Secretaria de Governo, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Julho de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - LUIS FERNANDO VIANA COELHO Secretário de Governo.

SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA

ATO 8.566/2009-GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica da Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar, a pedido, o (a) Sr. (a). **HERMESON CARVALHO VERAS**, do cargo de Provimento Efetivo de Guarda de 2ª Classe, lotada na Secretaria da Cidadania e Segurança, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de junho de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal FRANCISCO CARLOS FRANCELINO MENDONÇA Secretário da Cidadania e Segurança.

ATO Nº 8.568/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o (a) Sr.(a). **MARIA POMPEIA SEVERIANO ARAÚJO**, Mat. 8867, ocupante do cargo efetivo Guarda de 2ª Classe, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador - DAS 07, com lotação na Secretaria da Cidadania e Segurança, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de junho de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal FRANCISCO CARLOS FRANCELINO MENDONÇA Secretário da Cidadania e Segurança.

ATO Nº 8.570/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o (a) ,Sr.(a). **FRANCISCO RINALDO NOGUEIRA ARAÚJO**, Mat. 8367, ocupante do cargo efetivo Guarda de 2ª Classe, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente - DAS 06, com lotação na Secretaria da Cidadania e Segurança deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de junho de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal FRANCISCO CARLOS FRANCELINO MENDONÇA Secretário da Cidadania e Segurança.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 34/2009 - SCS - Altera Portaria Nº 06/2009 quanto à "Designação de Coordenadora dos Cursos de Aperfeiçoamento e Capacitação no âmbito da Secretaria da Cidadania e Segurança". O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Municipal Nº 572, Art. 3º, Capítulo III, item XIII, de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Designar a servidora **MARIA POMPÉIA SEVERIANO ARAÚJO**, Matrícula Funcional Nº 8867, da Guarda Civil Municipal de Sobral, para assumir a Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria da Cidadania e Segurança do Município de Sobral. Fica a servidora acima mencionada a serviço desta pasta e com dedicação aos trabalhos de coordenação do setor de Recursos Humanos da Secretaria de segurança, a partir da publicação deste ato, isentando-se das demais atividades da Guarda Civil Municipal e com subordinação direta ao Secretário da Cidadania e Segurança. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, EM 29 DE JUNHO DE 2009. FRANCISCO CARLOS FRANCELINO MENDONÇA Secretário da Cidadania e Segurança.

PORTARIA Nº 35/2009 - SCS - Designação de Gerente Operacional da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Sobral. O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Municipal Nº 572, Art. 3º, Capítulo III, item XIII, de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Designar a servidora **ROSA DE LOURDES FÉLIX CARNEIRO**, Matrícula Funcional Nº 7970, como Gerente Operacional da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, tendo em vista que este órgão está incorporado à Secretaria da Cidadania e Segurança do Município de Sobral. Fica a servidora mencionada acima, responsável direta pelas atribuições da gerência operacional a partir da publicação deste ato, com subordinação ao Secretário da Cidadania e Segurança e ao Coordenador da COMDEC. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, EM 29 DE JUNHO DE 2009. FRANCISCO CARLOS FRANCELINO MENDONÇA Secretário da Cidadania e Segurança.

PORTARIA Nº 36/2009 - SCS - Designação de Gerente da Seção de Minimização de Desastres da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Sobral. O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Municipal Nº 572, Art. 3º, Capítulo III, item XIII, de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Designar o servidor **FRANCISCO RINALDO NOGUEIRA ARAÚJO**, Matrícula Funcional Nº 8367, da Guarda Civil Municipal de Sobral como Gerente Operacional da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, tendo em vista que este órgão está incorporado à Secretaria da Cidadania e Segurança do Município de Sobral. Fica o servidor mencionado acima responsável direto pelas atribuições da gerência de minimização de desastres a partir da publicação deste ato, com subordinação ao Secretário da Cidadania e Segurança e ao Coordenador da COMDEC. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, EM 29 DE JUNHO DE 2009. FRANCISCO CARLOS FRANCELINO MENDONÇA Secretário da Cidadania e Segurança.

PORTARIA Nº 51/2009 - SCS - INSTITUI COMISSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO CICLOVIDA DA COORDENADORIA DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere o Art. 3º, inciso XIII da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005,

RESOLVE: 1. Instituir a Comissão composta pelos servidores **EMANUELLE TERCIA DE CARVALHO ALBUQUERQUE**, Matrícula Funcional Nº 15400, **WAIR CAMELLO CORREA FILHO**, Matrícula Funcional Nº 0701 e **FRANCISCO JÚLIF TABOSA GUEDES**, Matrícula Funcional Nº 0706, para, sob a presidência da primeira, desenvolver um plano de trabalho para a implementação do Projeto Ciclovida, que será coordenado pela Gerência de Educação de Trânsito da Coordenadoria de Trânsito e Transporte Urbano (CTTU). 2.-Os servidores acima mencionados terão o prazo até o dia 10 de julho do corrente ano para apresentar o plano de trabalho devidamente especificado ao Secretário da Cidadania e Segurança. 3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, EM 01 DE JULHO DE 2009. FRANCISCO CARLOS FRANCELINO MENDONÇA Secretário da Cidadania e Segurança.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 8.590/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o(a) Sr.(a). **LIANA FROTA DE VASCONCELOS**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretária I - DAS 04, com lotação no Gabinete do Prefeito deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de junho de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal LUIS EDESIO SOLON Chefe do Gabinete do Prefeito.

PORTARIA

PORTARIA Nº 313/2009-SG - O CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal Nº.091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo Nº 0201709. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 101, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, no período de 02(dois) anos, a(o) servidor(a) **TIAGO VASCONCELOS DAMASCENO**, matrícula - 0227, Operador de Computador, lotado no Gabinete do Prefeito deste Município, passando a valer a partir de 04 de Maio de 2009. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de junho de 2009. LUIS EDESIO SOLON - Chefe do Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA DA GESTÃO

ATO Nº 8.625/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº. 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar, o(a) Sr.(a). **FRANCISCO WALBER JEREMIAS NASCIMENTO**, do cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar de Mecânica II- DAS 02, lotado na Secretaria da Gestão, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de junho de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS Secretário da Gestão.

ATO Nº 8.627/2009-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o(a) Sr. (a) **FRANCISCO WALBER JEREMIAS NASCIMENTO**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Auxiliar de Mecânica III - DAS 03, com lotação na Secretaria da Gestão, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de julho de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS Secretário da Gestão.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 072/2009/EDUCAÇÃO - Cria e Indica a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação de Sobral e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a garantia do direito à educação de qualidade, estabelecido na Constituição Brasileira de 1988, na LDB de 1996 e no PNE/2001-2010, CONSIDERANDO a necessidade de deliberar e organizar a Etapa Municipal da Conferência Nacional de Educação no Município de Sobral, RESOLVE: Art. 1º Constituir e designar os membros da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Educação de Sobral COME. § 1º - Compete à Comissão Organizadora a coordenação, a promoção e o monitoramento do desenvolvimento da Conferência Municipal da Educação de Sobral COME. § 2º - A Conferência Municipal da Educação de Sobral COME de que trata o parágrafo primeiro será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2009. Art. 2º Os membros abaixo designados, representantes titulares e suplentes das entidades descritas, constituirão a Comissão Organizadora Municipal: Secretaria Municipal da Educação de Sobral: **Titular Francisca Agmar Feijão de Carvalho II. Núcleo Gestor das Escolas Municipais de Sobral Titular Maria Lucilene de Lima III. Conselho Escolar do Sistema de Ensino do Município de Sobral Titular Tereza Mara Vasconcelos Pinto IV. Pais indicados pelo conjunto dos Conselhos Escolares do Município de Sobral Titular Cláudia Nascimento Barros Suplente Lúcia Costa Domingos V. Educação de Jovens e Adultos EJA Titular Antônia de Fátima Pereira Melo VI. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação CADEB de Sobral Titular José Alves dos Santos Filho VII. Núcleo Gestor das Escolas Estaduais de Sobral Titular Paulo Sérgio Flor VIII. Conselho de Pais das Escolas Estaduais de Sobral Titular Auxiliadora Brito do Nascimento IX. Coordenadoria Regional de Educação CREDE 06 Titular Maria da Conceição Sousa Lino X. Trabalhadores de Educação Básica Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sobral - SINDSEMS Titular José Ocleciano Marçal Oliveira Suplente Maria Rogéria Pontes Nogueira XI. Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Sobral Titular Selisvaldo Pereira Lima XII. Conselho Municipal de Educação de Sobral Titular Amaury Gomes da Silva Suplente Francisca Francimar Alves Souza XIII. Movimento Estudantil da Educação Superior de Sobral Titular João Vitor Paiva Fernandes Superior Gerônimo Brito Aragão XIV. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral Titular Benedita Ferreira de Sousa Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 15 de junho de 2009. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.**

PORTARIA Nº 073/2009 EDUCAÇÃO Estabelece Normas Regulamentares à Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação de Sobral e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, da Portaria nº 072 de 15 de junho de 2009, RESOLVE: Art. 1º Estabelecer Normas Regulamentares sobre as atribuições da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação de Sobral. Art. 2º - A Conferência Municipal de Educação de Sobral - COME, representa um instrumento capaz de propor políticas educacionais que garantam a democratização de gestão e a qualidade social da educação. Art. 3º - A Comissão Organizadora da COME, designada pela Secretaria Municipal da Educação de Sobral, composta por representantes dos órgãos educacionais do Poder Executivo e da Sociedade Civil organizada, é responsável pela coordenação, promoção, monitoramento e avaliação do desenvolvimento de todas as etapas da Conferência no que se refere à estrutura e à organização. Parágrafo Único - Compete à Comissão Organizadora: I Constituir Comissões Técnicas ou Especiais para a execução de ações que contribuam para o efetivo desenvolvimento da Conferência Municipal, em todas as etapas (Dinâmica e Sistematização,

Mobilização e Divulgação e Infraestrutura e Logística). II - Definir critérios para o quantitativo de delegados, participação nas etapas da Conferência e definição de observadores para a COME; III Publicar informações e orientações para o desenvolvimento da Conferência Municipal de Educação de Sobral; IV Elaborar e reproduzir o Documento-Base sobre os eixos temáticos da COME; V - Definir a metodologia e a coordenação das atividades a serem desenvolvidas na COME; VI - Elaborar e reproduzir o documento final da COME, com o resultado das deliberações dos delegados, bem como o Relatório Final. Art. 4º - Compete ao Comitê Executivo: I. Zelar pela composição da Comissão de Organização, a partir do que estabelece a Portaria Nº 072, de 15 de junho de 2009; II. Propor normas regulamentares referentes às atribuições dos membros da Comissão Organizadora; III. Convocar, em caráter ordinário e extraordinário, os membros da Comissão Organizadora, segundo as previsões deste regulamento; IV. Coordenar os trabalhos nas reuniões da Comissão Organizadora; V. Indicar o substituto para que exerça as funções específicas de Coordenador quando este não se fizer presente na reunião da Comissão; VI. Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora e a Secretaria da Educação do Município de Sobral. Art. 5º - São atribuições dos membros da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação de Sobral: I. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias; II. Propor e deliberar sobre o desenvolvimento de todas as etapas da Conferência; III. Dar conhecimento a todos os interessados sobre as definições e atividades da Comissão. Art. 6º - As reuniões da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação de Sobral, serão realizadas em local e hora pré-determinados, devendo ocorrer conforme Plano de Trabalho aprovado. § 1º As reuniões ocorrerão com a participação de 50% mais um dos membros da Comissão em 1ª convocação ou com qualquer número trinta minutos depois, em 2ª convocação. § 2º - A redação de ata é atribuição do Coordenador da Comissão Organizadora ou de um membro por ele indicado, especificamente para este fim. Art. 7º - O Coordenador analisará e se posicionará sobre a solicitação de qualquer membro da Comissão, referente à convocação extraordinária de seus membros, desde que esteja devidamente justificada sua necessidade e com proposta de pauta. Art. 8º - Ao Coordenador da Comissão Organizadora compete deliberar sobre os casos omissos, observados os limites dispostos neste Regulamento. Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 15 de junho de 2009. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

PORTARIA 074/2009/EDUCAÇÃO - Designa responsável provisório por Escola e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o processo constante de busca da maior qualidade na educação municipal; CONSIDERANDO o processo em curso de seleção dos Diretores; RESOLVE: Art. 1º Designar a responder interinamente pelo cargo de Direção da Escola Profª Maria José Santos Ferreira Gomes de Ensino Fundamental e Educação Infantil a Professora de Educação Básica Classe B Referência 1 - Sílvia Maria Monteiro Lima matrícula 0898. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 03 de julho de 2009. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

PORTARIA 075/2009/EDUCAÇÃO - Conceder gratificação de incentivo profissional durante o estágio probatório, para professores participantes do Programa de Formação em Serviço, aos profissionais do Magistério e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o art. 1º da Lei Municipal nº 671 de 10 de abril de 2006, c/c o Decreto Municipal nº 967 de 03 de setembro de 2007, RESOLVE: Art. 1º Conceder gratificação de incentivo profissional de 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao salário base de 4 (quatro) horas, durante o estágio probatório, aos professores participantes do Programa de Formação em Serviço, na forma delineada no anexo único desta Portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento no mês de julho/2009, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 03 de julho de 2009 - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 075 de 03 de julho de 2009

MATRÍCULA	NOME
00918	Ana Cristina Coutinho Parente
00930	Ana Célia Paiva Dias
09428	Ana Paula Bastos Paiva
00942	Antonia Aleksandra Braga Mendes
00915	Antonia Deusilene de Aguiar
00907	Antonia Evaldina Cavalcante Vieira Bonfim
00879	Arinede Enaira da Silva de Almeida
15379	Carla Cristina de Souza
00886	Célia Maria Leandro Albuquerque
00923	Cintia Melo Rocha do Nascimento
00887	Conceição de Maria Urbano Silva
00941	Denize Bernardo da Silva Aguiar
00899	Fernando Antonio Araújo
00884	Francisca Jovânia Xavier
00940	Francisco Adrian Marcio de Souza
00874	Gianna Maria Ribeiro Parente
00896	Inez Rodrigues de Menezes
00914	Isabel Cristina Lopes de Moraes
00878	Izabel Cristina Galdino Carvalho
00937	Jacyra Pimentel Gomes Sampaio Sales
00910	Jamille Fonteles Rolim Caldas
00881	João Batista Lima Aragão
00903	Joelma Frota de Sá
00873	Kathleen Maria Arcanjo Mont'Alverne
00927	Kátia Maria Arruda Drumont
00904	Lucia de Fátima Souza
00900	Lucimar Oliveira Marques
00932	Márcia Kelly Oliveira de Araújo
00919	Maria Baby Magalhães Praxedes
00913	Maria Claudiana Jacinto Alves
00916	Maria do Socorro Santana Sousa
00885	Maria do Socorro Tomaz Lopes
00880	Maria Eliane Maciel Albuquerque
00935	Maria Elizabete Lima Portela
00928	Maria Livramento da Costa Oliveira
00911	Maria Rogéria Pontes Nogueira
00871	Maria Sandra Teixeira Pereira
00646	Maria Suely Sales Ferreira
00921	Maria Suzana Araújo Moreira
00877	Maria Valdenisa Duarte de Oliveira
00876	Maria Vanderliza Silva da Costa
00926	Maria Vera Lucia Ponte Laurindo
00929	Mariana Albano dos Santos
00912	Osmildo Portela Pontes
00872	Pedro Grandson Aguiar Silva
00909	Renata Eufrásio da Silva
00959	Rosa Maria Elcias Alves
00917	Roza Maria Lucas da Silva
00891	Rosalina Maria Nogueira Araújo
00889	Roseline Cristina Damasceno Ponte
00894	Samia Maria Menezes Ponte
00924	Sergio Barbosa Alves
00883	Thalita Fernandes de Souza
15171	Ticiane Maria de Sousa Silva

PORTARIA 076/2009/EDUCAÇÃO - Cancelar gratificação de incentivo profissional durante o estágio probatório, para professores participantes do Programa de Formação em Serviço, aos profissionais do Magistério e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o art. 1º da Lei Municipal nº 671 de 10 de abril de 2006, c/c o Decreto Municipal nº 967 de 03 de setembro de 2007, RESOLVE: Art. 1º Cancelar gratificação de incentivo profissional de 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao salário base de 4 (quatro) horas, durante o estágio probatório, aos professores abaixo discriminados, participantes do Programa de Formação em Serviço: **0906 - Aurilene Marcelo da Silva 0947 - Ana Paula Marques Gabriel 0955 - Francisca Maria Bertoleza de Freitas.** Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com exclusão na folha de pagamento no mês de julho/2009, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 03 de julho de 2009. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

PORTARIA 077/2009- EDUCAÇÃO - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legal que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o inciso "I", do art. 6º da Lei Municipal nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Art. 1º Conceder hora/extra aos servidores desta Secretaria, abaixo discriminados, referente ao mês de julho/2009.

Matrícula	Nome	Nº horas
2758	Francisco Erivaldo de Sousa	40
9313	Francisco Jacilando Aragão	40
3872	Francisco Luciano de Sousa	20
3295	Francisco Miranda Sales	40
3985	José Bernardo do Nascimento	40
3673	Juracir Maria da Costa Gomes	40
2815	Lúcia Maria Franca	16
3327	Luiz Rodrigues Ferreira	40
3055	Maria Saúde de Sousa Marinho	16
2831	Maria Alice de Sousa	16
2882	Maria das Graças Ribeiro Frota	40
3812	Maria de Fátima Arruda	40
2915	Maria de Fátima Ponte Bezerra	40
3089	Maria do Rozário Madeira do Nascimento	40
9236	Maria Eilane Silva Arcanjo	40
2995	Maria Infância da Silva Lima	16
8238	Maria Joanie Lino Lima	40
3017	Maria Liduina Marinho de Sousa	16
9258	Maria Lucineis Linhares	16
3990	Paulo Josué Sales	40
9181	Semiramis Farias de Vasconcelos Lemos	16
9257	Silvana Maria de Sousa Frota	16
3172	Ursulina Azevedo Lima	40

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 03 de julho de 2009 JULIO CESAR DACOSTAALEXANDRE - Secretário da Educação.

PORTARIA 078/2009/EDUCAÇÃO - Concede gratificação para transporte aos professores e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 21 da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 328 de 24 de agosto de 2001, RESOLVE: Art. 1º Conceder gratificação para transportes, aos professores integrantes do Magistério e constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, elencados na forma abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME DO PROFESSOR	VALOR R\$
1395	Maria Irismar Sousa	22,00
9192	Maria de Fátima Lopes Vasconcelos	33,00
1703	Antonia Monteiro Lopes	22,00
8240	Maria Dilma do Monte	22,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha pagamento do mês de julho/2009, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 03 de julho de 2009. JULIO CESAR DACOSTAALEXANDRE - Secretário da Educação.

PORTARIA Nº 079/2008/EDUCAÇÃO - Concede gratificação para deslocamento aos profissionais do magistério com atividades de suporte pedagógico, direto a docência e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 21 da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, que concede a gratificação de deslocamento; CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 328 de 24 de agosto de 2001; RESOLVE: Art. 1º Conceder gratificação para deslocamento, conforme § 1º do Art. 2º, combinado com o Art. 3º do Decreto nº 328 de 24 de agosto de 2001, aos profissionais do magistério, com atividades de suporte pedagógico direto a docência, constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, elencados na forma abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	Nº ANEXOS	VALOR R\$
9022	Lúcia Maria Trindade Linhares	Diretora	03	66,00
9316	Vera Lúcia Trindade Linhares	Secretária	03	66,00
9411	Elis Regina de Sousa Silva	Vice-Diretora	01	22,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha pagamento do mês de julho/2009, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 03 de julho de 2009. JULIO CESAR DA COSTAALEXANDRE - Secretário da Educação.

PORTARIA 080/2009/EDUCAÇÃO - Modifica gratificação para deslocamento aos profissionais do magistério com atividades de suporte pedagógico, direto a docência e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 21 da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, que concede a gratificação de deslocamento; CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 328 de 24 de agosto de 2001; RESOLVE: Art. 1º Modificar gratificação para deslocamento, conforme § 1º do Art. 2º, combinado com o Art. 3º do Decreto nº 328 de 24 de agosto de 2001, a profissional do magistério, com atividades de suporte pedagógico direto a docência, constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, elencada na forma abaixo discriminado: **MATRÍCULA NOME CARGO - Nº ANEXOS - VALOR R\$**

ANTERIOR - VALOR R\$ ATUAL 2919 - Ma. de Fátima Parente Linhares - Vice-Diretora 01 - 56,00 - 22,00. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha pagamento do mês de julho/2009, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 03 de julho de 2009. JULIO CESAR DA COSTAALEXANDRE - Secretário da Educação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretária da Habitação e Saneamento Ambiental, o Sr. OSMANY MENDES PARENTE. **CONTRATADA:** C.A. CONSTRUÇÕES E FERROVIAS LTDA. representada pelo Sr. JEFFERSON DE AGUIAR TORRES. **OBJETO:** Serviços de Pintura de Placas e Muros destinados a Secretaria da Habitação e Saneamento Ambiental da Prefeitura do Município de Sobral.. **MODALIDADE:** Convite nº 1020701/2009. **VALOR:** R\$ 78.036,72 (Setenta e oito mil, trinta e seis reais e setenta e dois centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. **DATA:** 13 de julho de 2009.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretária do Esporte e Juventude, o Sr. JOSÉ OSMAR VASCONCELOS FILHO. **CONTRATADA:** RODRIGUES ENGENHARIA LTDA, representada pelo Sr. ANTONIO DE PADUA CASTRO RODRIGUES. **OBJETO:** Serviços de Recuperação e Reforço Estrutural da Arquibancada Lado Sudeste do Estádio Plácido Aderaldo Castelo, Junção, Município de Sobral. **MODALIDADE:** Convite nº 1150601/2009. **VALOR:** R\$ 147.216,20 (Cento e quarenta e sete mil, duzentos e dezesseis reais e vinte centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias. **DATA:** 29 de junho de 2009.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Educação, o Sr. Julio César da Costa Alexandre. **CONTRATADA:** Maria Vânia Félix de Moura. **OBJETO:** Serviços de Assessoria Pedagógico Administrativa junto a Superintendência Escolar da Rede Municipal no Município de Sobral. **MODALIDADE:** Carta Convite nº 1100304/2009. **VALOR:** R\$ 11.053,00 (onze mil cinqüenta e tres reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 (um) ano. **DATA:** 06 de abril de 2009.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Educação, o Sr. Julio César da Costa Alexandre. **CONTRATADA:** Tânia Lúcia de Carvalho. **OBJETO:** Serviços de Assessoria Pedagógico Administrativa junto a Coordenação de Ensino Infantil da Rede Municipal no Município de Sobral. **MODALIDADE:** Carta Convite nº 1110303/2009. **VALOR:** R\$ 11.053,00 (onze mil cinqüenta e tres reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 (um) ano. **DATA:** 23 de março de 2009.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pela Secretária do Planejamento Urbano e Meio Ambiente, a Sra. Maria Juraci Neves Duarte. **CONTRATADO:** Licurgo Nakasu. **OBJETO:** Serviços de Consultoria Técnica em Planejamento Ambiental no Município de Sobral. **MODALIDADE:** Carta Convite nº 1200501/2009. **VALOR:** R\$ 29.470,00 (vinte e nove mil quatrocentos e setenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 (um) ano. **DATA:** 26 de junho de 2009.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Educação, o Sr. Julio César da Costa Alexandre. **CONTRATADA:** Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da

Universidade Estadual Vale do Acaraú-IADE-UVA, representado por Fabiano Cavalcante de Carvalho. OBJETO: Serviços de Seleção através de Concurso Público de Provedimento Efetivo para Professores do Município de Sobral. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 8290402/2009. VALOR: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: imediatamente após assinatura do contrato. DATA: 19 de maio de 2009.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. Carlos Hilton Albuquerque Soares CONTRATADA: Emanuel Castro Carneiro-Me, representada por Emanuel Castro Carneiro, OBJETO: Aquisição de Óculos destinados ao SACS do Município de Sobral. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 8140501/2009. VALOR: R\$ 211.400,00(duzentos e onze mil quatrocentos reais). PRAZO E VIGENCIA: 01(um) ano após a assinatura do Contrato. DATA: 01 de junho de 2009.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. Carlos Hilton Albuquerque Soares CONTRATADA: ORTOFOR Ortopedia Fortaleza LTDA, representada por Laura Maria Moreira Guimarães, OBJETO: Fornecimento de Órteses e Próteses destinados a Secretaria de Saúde e Ação Social do Município de Sobral. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 8240402/2009. VALOR: R\$ 45.013,00(quarenta e cinco mil e treze reais). PRAZO E VIGENCIA: 01(um) ano após a assinatura do Contrato. DATA: 01 de junho de 2009.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. Carlos Hilton Albuquerque Soares CONTRATADA: Cirúrgica Sobral Comercial Ltda - ME, representada por Antônia Zeneide de Lima Oliveira, OBJETO: Fornecimento de Órteses e Próteses destinados a Secretaria de Saúde e Ação Social do Município de Sobral. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 8240402/2009. VALOR: R\$ 8.165,00 (oito mil, cento e sessenta e cinco reais). PRAZO E VIGENCIA: 01(um) ano após a assinatura do Contrato. DATA: 01 de junho de 2009.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. Carlos Hilton Albuquerque Soares CONTRATADA: ORTOBRAL Ortopedia Técnica Indústria e Comércio Ltda, representada por José Julião de Oliveira, OBJETO: Fornecimento de Órteses e Próteses destinados a Secretaria de Saúde e Ação Social do Município de Sobral. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 8240402/2009. VALOR: R\$ 36.770,00(trinta e seis mil, setecentos e setenta reais). PRAZO E VIGENCIA: 01(um) ano após a assinatura do Contrato. DATA: 01 de junho de 2009.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8130701/2009 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 28/07/2009, às 15h. OBJETO: Serviços de Locação de Veículos tipo Caminhão, destinados ao Banco de Mudanças do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE., 13/07/2009. A COMISSÃO MARIADO SOCORRO IBIAPINA CUNHAALVES - Presidente.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8140701/2009 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 29/07/2009, às 15h. OBJETO: Serviços de Apresentação Artística e Cultural, destinados a Inaugurações e Eventos do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE., 14/07/2009. A COMISSÃO MARIADO SOCORRO IBIAPINA CUNHAALVES - Presidente.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8100701/2009 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 28/07/2009, às 11h. OBJETO: Aquisição de Sinalização Horizontal destinada às Vias Municipais de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254, Sobral-CE., 10/07/2009. A COMISSÃO MARIADO SOCORRO IBIAPINA CUNHAALVES - Presidente.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8150701/2009 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 28/07/2009, às 14:30h. OBJETO: Aquisição de Sinalização Vertical destinada às Vias Municipais de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254, Sobral-CE., 15/07/2009. A COMISSÃO MARIADO SOCORRO IBIAPINA CUNHAALVES - Presidente.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8150702/2009 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 28/07/2009, às 17h. OBJETO: Aquisição de Material Esportivo destinado às Atividades Extracurriculares nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254, Sobral-CE., 15/07/2009. A COMISSÃO MARIADO SOCORRO IBIAPINA CUNHAALVES - Presidente.

EXTRATO DE DISPENSA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL CONTRATADOS E RESPECTIVOS VALORES: GOMES DA PONTE & CIA., com R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais); CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA., com R\$ 21.560,00 (Vinte e um mil e quinhentos e sessenta reais); C. A. CONSTRUÇÕES E FERROVIAS LTDA., com R\$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais); LA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., com R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais); M. C. PARENTE PREMOLDADOS LTDA., com R\$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais); J. E. A. CISNE, com R\$ 74.300,00 (Setenta e quatro mil e trezentos reais); FRANCISCO LOPES FREIRE, com R\$ 29.860,00 (Vinte e nove mil e oitocentos e sessenta reais); M. DO SOCORRO GONÇALVES, com R\$ 89.705,00 (Oitenta e nove mil e setecentos e cinco reais); IVAN DE AZEVEDO PONTE ME., com R\$ 14.495,00 (Quatorze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais); FRANCISCO VALDINIR LINHARES, com R\$ 6.000,00 (Seis mil reais); ISABEL VASCONCELOS DA PONTE, com R\$ 3.000,00 (Três mil reais); RAFAEL DE MATOS DIAS, com R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais); e CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA PADRE IBIAPINA CEPROHPI, com R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais). OBJETO: Fornecimento de MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS destinados ao atendimento das necessidades dos cidadãos sobralenses geradas pela quadra invernal muito além de todas as previsões para o período no Município de Sobral, de acordo com as quantidades, especificações e fornecedores constantes do Anexo I da Dispensa de Licitação pertinente. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 6120603/2009. FUNDAMENTAÇÃO: Inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93 DATA: 12 de junho de 2009. Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves-Presidente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA Nº 0526002/2009: Processo Dispensa de Licitação nº 0526002/2009 - OBJETO: aquisição EMERGENCIAL de 210 metros de cabos de cobre isolado 50mm² - EMPRESA: Francisco de Assis Alves Vasconcelos, cnpj

23.471.824/0001-45, endereço: Sobral-CE - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV, do art. 24, da Lei 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 1128, de 11/4/2009 - VALOR: R\$ 2.919,00 - Sobral-CE, 26/5/2009.

TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0701001/2009: Processo Inexigibilidade de Licitação nº 0701001/2009 - OBJETO: pagamento de ação judicial de reparação de danos morais e custas advocatícias referente ao Processo Judicial 2007.0012.9018-3 - PESSOA FÍSICA: André Aguiar Magalhães, cpf 294.218.703-44, endereço: Aracatiáçu, Sobral-CE e José Inácio Linhares, cpf 769.949.453-91, endereço: Sobral-CE - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: caput do art. 25, da Lei 8.666/93, combinado com o Processo Judicial nº 2007.0012.9018-3, já tramitado e julgado. - VALOR: R\$ 5.500,00. Sobral-CE, 1/7/2009.

EXTRATO DE CONTRATO (RETIFICAÇÃO): CONTRATO Nº NE30040004/2009 - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, cnpj: 07.817.7778/0001-37, endereço: Sobral-CE CONTRATADA: Francisco de Assis Alves Vasconcelos, cnpj 23.471.824/0001-45, endereço: Sobral-CE OBJETO: aquisição EMERGENCIAL de equipamentos e materiais elétricos (disjuntor, cabos e talhas) - VALOR TOTAL: R\$ 3.873,00 VIGÊNCIA: 30 dias - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 785/05, e subsidiariamente Lei 8.666/93 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 04.30.003/2009 - DATA: 30/4/2009.

EXTRATO DE CONTRATO (RETIFICAÇÃO): CONTRATO Nº NE30040005/2009 - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, cnpj: 07.817.7778/0001-37, endereço: Sobral-CE CONTRATADA: Odésio Cunha e Cia Ltda, cnpj 06.923.197/0001-17, endereço: Sobral-CE OBJETO: aquisição EMERGENCIAL de equipamentos e materiais elétricos (disjuntor, cabos e talhas) - VALOR TOTAL: R\$ 950,00 VIGÊNCIA: 30 dias - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 785/05, e subsidiariamente Lei 8.666/93 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 04.30.003/2009 - DATA: 30/4/2009.

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº NE26050007 - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, cnpj: 07.817.7778/0001-37, endereço: Sobral-CE CONTRATADA: Francisco de Assis Alves Vasconcelos, cnpj 23.471.824/0001-45, endereço: Sobral-CE OBJETO: aquisição EMERGENCIAL de 210 metros de cabos de cobre isolado 50mm² - VALOR TOTAL: R\$ 2.919,00 VIGÊNCIA: 30 dias - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV, do art. 24, da Lei 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 1128, de 11/4/2009 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa nº 05.26.002/2009 - DATA: 26/5/2009.

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº NE01070004/2009 - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, cnpj: 07.817.7778/0001-37, endereço: Sobral-CE CONTRATADO: André Aguiar Magalhães, cpf 294.218.703-44, endereço: Aracatiáçu, Sobral-CE OBJETO: pagamento de ação judicial de reparação de danos morais referente ao Processo Judicial 2007.0012.9018-3 - VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 VIGÊNCIA: 30 dias - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: caput do art. 25, da Lei 8.666/93, combinado com o Processo Judicial nº 2007.0012.9018-3, já tramitado e julgado MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 0701001/2009 - DATA: 1/7/2009.

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº NE01070007/2009 - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, cnpj: 07.817.7778/0001-37, endereço: Sobral-CE CONTRATADO: José Inácio Linhares, cpf 769.949.453-91, endereço: Sobral-CE OBJETO: pagamento de custas advocatícias referente ao Processo Judicial 2007.0012.9018-3 - VALOR TOTAL: R\$ 500,00 VIGÊNCIA: 30 dias - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: caput do art. 25, da Lei 8.666/93, combinado com o Processo Judicial nº 2007.0012.9018-3, já tramitado e julgado MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 0701001/2009 - DATA: 1/7/2009.

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 0504001/2009 - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, cnpj: 07.817.7778/0001-37, endereço: Sobral-CE CONTRATADO: Servnac Segurança Ltda, cnpj 12.285.169/0001-14, endereço: Fortaleza-CE OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de vigilância armada em 3 (três) postos do SAAE-Sobral: prédio da Administração, prédio da Divisão técnica e ETA-Sumaré - VALOR TOTAL: R\$ 129.664,80 VIGÊNCIA: 1/5/2009 a 30/4/2010 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, combinado com o inciso XXI, do art. 37, da CF e o Mandato de segurança nº 2007.0001.4316-0/0 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 10.30.001/2006 - DATA: 4/5/2009.

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 0504001/2009 1º ADITIVO - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, cnpj: 07.817.7778/0001-37, endereço: Sobral-CE CONTRATADA: Servnac Segurança Ltda, cnpj 12.285.169/0001-14, endereço: Fortaleza-CE OBJETO: reajuste no percentual de 22,06%, com afinalidade de manter o equilíbrio financeiro do contrato original - VALOR TOTAL: R\$ 28.601,52 VIGÊNCIA: 1/5/2009 a 30/4/2010 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 57, inciso II e art. 65 inciso II, alínea "d", todos da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XXI, do art. 37, da CF e o Mandato de segurança nº 2007.0001.4316-0/0 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 10.30.001/2006 - DATA: 4/5/2009.

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 0626003/2009 - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, cnpj: 07.817.7778/0001-37, endereço: Sobral-CE CONTRATADA: Fimm Brasil Ltda, cnpj 01.298.675/0001-21, endereço: Fortaleza-CE OBJETO: locação do sistema de leitura de hidrômetros com emissão simultânea de faturas, locação de mão-de-obra especializada e fornecimento de software e hardware (microcoletores de dados e impressoras de campo) para o universo de 52.000 usuários mensais, dentro da região geográfica do Município de Sobral-CE - VALOR TOTAL: R\$ 636.480,00 VIGÊNCIA: 12 meses - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 10.30.001/2006 - DATA: 26/6/2009.

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 0707001/2009 - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, cnpj: 07.817.7778/0001-37, endereço: Sobral-CE CONTRATADA: Beraca Sabará Químicos Ingredientes Ltda, cnpj 12.884.672/0003-58, endereço: Pacatuba-CE OBJETO: aquisição de cloro liquefeito e peças/serviços para manutenção em cilindros de cloro - VALOR TOTAL: R\$ 716.946,65 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 785/05, e subsidiariamente Lei 8.666/93 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão eletrônico 011/2009 - DATA: 7/7/2009.

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 0707002/2009 - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, cnpj: 07.817.7778/0001-37, endereço: Sobral-CE CONTRATADA: General Chemical Comércio e Derivados Ltda, cnpj 05.860.142/0001-42, endereço: Cambuí-MG OBJETO: aquisição de cilindros para cloro capacidade 900kg - VALOR TOTAL: R\$ 54.800,00 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 785/05, e subsidiariamente Lei 8.666/93 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão eletrônico 011/2009 - DATA: 7/7/2009.

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 0707003/2009 - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, cnpj: 07.817.7778/0001-37, endereço: Sobral-CE CONTRATADA: RMC Comércio e Representação Ltda, cnpj 06.015.994/0001-04, endereço: Fortaleza-CE OBJETO: aquisição de dosadores de cloro pastilha - VALOR TOTAL: R\$ 5.877,90 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 785/05, e subsidiariamente Lei 8.666/93 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão eletrônico 011/2009 - DATA: 7/7/2009.